



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2026

EMENTA: Institui a Feira Municipal de Educação de Campina Grande (FEMUE), estabelece diretrizes para a parceria público-privada, a cooperação com instituições de ensino superior e a participação da rede privada, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Campina Grande, a Feira Municipal de Educação (FEMUE), a ser realizada anualmente como evento oficial do calendário da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º A FEMUE tem como finalidade principal promover um amplo intercâmbio de saberes, experiências pedagógicas, projetos científicos e práticas de inovação educacional desenvolvidos no município.

Art. 3º São objetivos da Feira Municipal de Educação:

- I – Estimular o interesse pela ciência, tecnologia, pesquisa e inovação entre estudantes e professores;
- II – Socializar as produções científicas e culturais das unidades escolares da rede pública e privada;
- III – Fortalecer a integração entre a educação básica e a educação superior;



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO**

IV – Incentivar o desenvolvimento de metodologias ativas e soluções tecnológicas voltadas para os desafios da educação contemporânea.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Parcerias Público-Privadas (PPPs), convênios e acordos de cooperação com empresas, indústrias, startups e entidades do terceiro setor para a realização da FEMUE.

Parágrafo único. As parcerias de que trata o caput deste artigo poderão englobar o patrocínio de infraestrutura, a cessão de espaços, o fornecimento de conectividade e a doação de premiações para os projetos destaques.

Art. 5º O Poder Executivo buscará a cooperação e a participação ativa das Universidades Públicas e Faculdades Privadas sediadas na região, visando:

I – A composição dos comitês avaliadores e das bancas examinadoras dos projetos científicos expostos;

II – A oferta de oficinas, minicursos, palestras e atividades de extensão durante o evento;

III – A concessão de bolsas de iniciação científica júnior ou mentorias acadêmicas para os alunos premiados na Feira.

Art. 6º Fica assegurada e estimulada a participação de instituições da Rede Privada de Ensino na FEMUE, promovendo a integração entre estudantes e docentes das redes pública e particular.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/2026. EMENTA: Institui a Feira Municipal de Educação de Campina Grande (FEMUE), estabelece diretrizes para a parceria público-privada, a cooperação com instituições de ensino superior e a participação da rede privada, e dá outras providências.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO**

Parágrafo único. A participação das escolas privadas dar-se-á tanto na exposição de projetos pedagógicos quanto no compartilhamento de práticas de gestão e metodologias de ensino.

Art. 7º A FEMUE contará com espaços específicos voltados para a acessibilidade, a inclusão escolar, a sustentabilidade ambiental e a valorização da cultura e identidade local.

Art. 8º As despesas decorrentes da organização e execução da Feira Municipal de Educação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser complementadas por recursos oriundos de emendas parlamentares, convênios estaduais ou federais, e captações via parcerias privadas autorizadas em lei.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei por meio de decreto, definindo a composição da comissão organizadora, as regras de inscrição de projetos, os critérios de avaliação e o cronograma do evento.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 10 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente
VALERIA SILVA ARAGAO
Data: 12/06/2026 15:22:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**VALÉRIA SILVA ARAGÃO
VEREADORA – REPUBLICANOS**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/2026. EMENTA: Institui a Feira Municipal de Educação de Campina Grande (FEMUE), estabelece diretrizes para a parceria público-privada, a cooperação com instituições de ensino superior e a participação da rede privada, e dá outras providências.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO**

JUSTIFICATIVA

Campina Grande é historicamente reconhecida como uma "cidade universitária" e um dinâmico polo de desenvolvimento tecnológico. No entanto, para que esse ecossistema de inovação continue a prosperar, é fundamental que a educação básica dialogue diretamente com o ensino superior e com o setor produtivo.

O presente Projeto de Lei propõe a criação da Feira Municipal de Educação (FEMUE) não apenas como um evento expositivo, mas como uma política pública de integração. Ao prever explicitamente a participação de universidades, faculdades e escolas privadas, criamos uma plataforma única de intercâmbio de saberes, onde a criatividade dos alunos da periferia se cruza com a expertise acadêmica e os recursos do setor privado.

A abertura para Parcerias Público-Privadas desonera o erário e oxigena o evento com a agilidade do mercado, enquanto o envolvimento da rede privada quebra barreiras invisíveis e une a juventude campinense em torno de um objetivo comum: o conhecimento.

A FEMUE colocará Campina Grande, de forma definitiva, na vanguarda das feiras de ciências do Nordeste.

Pelas razões expostas, solicito o valioso apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 10 de junho de 2026.

**VALÉRIA SILVA ARAGÃO
VEREADORA – REPUBLICANOS**